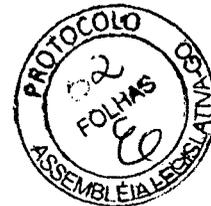




GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício Mensagem nº 65 /2018.

Goiânia, 10 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao prazer de cumprimentá-lo e aos seus ilustres pares, alio a necessidade premente de alterar e aditivar o projeto de lei que acompanha o Ofício Mensagem nº 198/2017, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre as estruturas organizacionais básica e complementar da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO – e dá outras providências, encaminhado à apreciação e deliberação da ilustrada Assembleia Legislativa dignamente Presidida por Vossa Excelência.

Trata-se, Senhor Presidente, de alteração do texto do inciso I e acréscimo do inciso VI ao § 1º do art. 27 do citado projeto de lei, ficando ambos com a seguinte redação:

“Art. 27.
§ 1º
I – Assistência Policial Militar, na Secretaria de Estado da Segurança Pública – AsPM-SSP/GO;
.....
VI – Assistência Policial Militar, na Defensoria Pública do Estado de Goiás – AsPM-DEP.”

Registro que, no caso do inciso I a nomenclatura da Pasta Segurança Pública, de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, passou a ser apenas Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Já no caso do acréscimo do inciso VI ao § 1º do art. 27, do já mencionado projeto de lei, a alteração proposta é para atendimento do pleito da Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás, Dra. **LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA** a qual, em Ofício que inaugura o Processo nº 2018108920001138, em tramitação na Casa Civil de Governadoria, enumerou o vasto campo de atuação do órgão nos vários ramos de Direito, enfatizando as áreas criminal, execução penal, Tribunal do Juri, Juizado da Infância e Juventude e Violência Doméstica e o grande o afluxo de pessoas carentes em busca de justiça.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a buscar o beneplácito do Poder Legislativo chefiado por Vossa Excelência, na expectativa de acatamento desta solicitação.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e a seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

José Eliton de Figueiredo Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 31/09/2018
1º Secretário



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ESTADO DE GOIÁS

A CASA DO POVO

PROCESSO LEGISLATIVO
Nº 2018001464
Data Autuação: 10/04/2018



Nº Ofício MSG: 65 - G
Origem: GOVERNADORIA DO ESTADO DE GOIÁS
Autor: GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS
Tipo: ADITAMENTO
Subtipo: GERAL
Assunto:

ADITAMENTO AO PROJETO DE LEI QUE ACOMPANHA O OFÍCIO MENSAGEM Nº 198/2017, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.



2018001464



GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL



Ofício Mensagem nº 65 /2018.

Goiânia, 10 de abril de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **JOSÉ ANTÔNIO VITTI**
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser
GOIÂNIA-GO.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao prazer de cumprimentá-lo e aos seus ilustres pares, alio a necessidade premente de alterar e aditar o projeto de lei que acompanha o Ofício Mensagem nº 198/2017, de 30 de outubro de 2017, que dispõe sobre as estruturas organizacionais básica e complementar da Polícia Militar do Estado de Goiás – PMGO – e dá outras providências, encaminhado à apreciação e deliberação da ilustrada Assembleia Legislativa dignamente Presidida por Vossa Excelência.

Trata-se, Senhor Presidente, de alteração do texto do inciso I e acréscimo do inciso VI ao § 1º do art. 27 do citado projeto de lei, ficando ambos com a seguinte redação:

“Art. 27.
§ 1º
I – Assistência Policial Militar, na Secretaria de Estado da Segurança Pública – AsPM-SSP/GO;
.....
VI – Assistência Policial Militar, na Defensoria Pública do Estado de Goiás – AsPM-DEP.”

Registro que, no caso do inciso I a nomenclatura da Pasta Segurança Pública, de conformidade com o disposto no art. 1º da Lei nº 19.962, de 03 de janeiro de 2018, passou a ser apenas Secretaria de Estado da Segurança Pública.

Já no caso do acréscimo do inciso VI ao § 1º do art. 27, do já mencionado projeto de lei, a alteração proposta é para atendimento do pleito da Defensora Pública-Geral do Estado de Goiás, Dra. **LÚCIA SILVA GOMES MOREIRA** a qual, em Ofício que inaugura o Processo nº 2018108920001138, em tramitação na Casa Civil de Governadoria, enumerou o vasto campo de atuação do órgão nos vários ramos de Direito, enfatizando as áreas criminal, execução penal, Tribunal do Juri, Juizado da Infância e Juventude e Violência Doméstica e o grande o fluxo de pessoas carentes em busca de justiça.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a buscar o beneplácito do Poder Legislativo chefiado por Vossa Excelência, na expectativa de acatamento desta solicitação.

Ao ensejo, apresento a Vossa Excelência e a seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

José Eliton de Figueiredo Júnior
GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS

À PUBLICAÇÃO E, POSTERIOR-
MENTE, A COMISSÃO DE CONS-
TITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.
Em 31/09/2018
1º Secretário